

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA SETOR DE ESTUDOS SOCIAIS FACULDADE DE DIREITO

Portaria nº 09, de β1 de outubro de 1979

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIRETTO DA UNIVERSIDADE FEDE RAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições,

considerando que o funcionamento ideal de uma Bibliote ca requer o acesso direto dos usuários ao seu acervo;

considerando que, a despeito de dificuldades de ordem material existentes, esse sistema pode ser implantado, em cará ter experimental, na Biblioteca da Faculdade,

RESOLVE:

- Art. 1º Quando, para a escolha do livro ou publicação de seu interesse, o usuário necessitar dirigir-se às estantes, ser lhe-á permitido o acesso ao interior da Biblioteca.
- § 1º o ingresso do usuário no interior da Bibli oteca dar-se-á nas ocasiões em que o serviço de atendimento no bal cão o permitir, a critério do Bibliotecário.
- § 2º Não será permitido o ingresso, a um só tempo, de mais de seis usuários no interior da Biblioteca.
- § 3º Os usuários que portarem bolsas, pastas, saco las ou objetos congêneres deverão deixá-los previamente no local indicado pelo Bibliotecário.
- § 4º Os livros e publicações retirados das estantes para exame deverão ser deixados, pelo usuário, sobre a mesa de leitura.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA SETOR DE ESTUDOS SOCIAIS FACULDADE DE DIREITO

- 2 -

§ 5º - Escolhido o livro ou outra publicação de interesse do usuário, se este pretender retirá-lo da dependência interna da Biblioteca, deverá dirigir-se ao Bibliotecário, observando as normas que regem a consulta domiciliar.

Art. 2º - Para fins estatísticos, haverá, na Biblioteca, um livro de registro de presença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Paulo Roberto de Gouvêa Medina

Diretor